



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 42/81

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Delimita e determina as Zonas Urbana, Turística e Climática e Industrial e Rural do Município e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

Of. nº 276/81-C.M.

Votorantim, 13 de novembro de 1981.

Senhor Presidente:

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus dígnos pares, o incluso Projeto de Lei que delimita e determina as Zonas Urbana, Turística e Climática e Industrial Rural do Município e dá outras providências.

Cumpre-nos preliminarmente, Senhor Presidente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que as alterações constantes do presente Projeto, são mínimas. Apenas foi ampliada em aproximadamente 24.000 metros quadrados a Zona Urbana, na Região Central do Município (núcleo 01) e consequentemente diminuída na mesma proporção a Zona Industrial Rural, Núcleo 01.

Além das alterações mencionadas, fizemos também incluir no Projeto, a alteração constante da Lei nº 384, de 24 de outubro de 1980, que na oportunidade alterou o Núcleo 01 da Zona Urbana e o Núcleo 02 da Zona Turística e Climática, com o que manteremos unificadas as normas que disciplinam o zoneamento de nosso Município, conforme se constata pelo artigo 6º do Projeto, que revoga as disposições em contrário, especialmente as Leis 308 e 384.

Finalizando, queremos levar ao conhecimento de Vossa Excelência e demais Vereadores, que a elaboração do presente Projeto se fez, por motivos de ordem econômica, resultando da sua aprovação uma vantagem pecuniária ao Município da ordem de cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzei



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

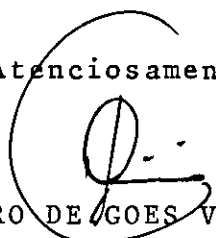
fls . 2

ros).

Necessitando a Prefeitura desapropriar uma área de 6.062,00 metros quadrados, para o prolongamento da Rua Carmelina Garcia e de uma Avenida Secundária do Plano Diretor, para acesso à nossa área industrial, no Bairro do Curtume, atrás da indústria Empax, propos-nos o proprietário da referida área a doação da mesma, caso a Prefeitura ensinasse-lhe a possibilidade de lotear o remanescente de sua propriedade. Daí a razão do presente Projeto.

Sendo o que se nos oferece, na certeza de que o Projeto merecerá o beneplácito dos nobres edis que integram essa Egrêgia Casa de Leis, e tendo em vista o interesse público de que se reveste o assunto, solicitamos a sua apreciação nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, prevalecendo-nos do ensejo, apresentamos os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 42 / 81

Delimita e determina as Zonas Ur
bana, Turística e Climática e In
dustrial Rural do Município e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA
E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO,
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As Zonas Urbana, Turística e
Climática e Industrial Rural
do Município de Votorantim, ficam determinadas e
delimitadas de acordo com a planta que acompanha a
presente, e que, assinada pelo Prefeito e pelo
Presidente da Câmara Municipal, passa a fazer par
te integrante desta Lei.

Parágrafo 1º - A Zona Urbana a que se re
fere o presente artigo, é
constituída de 2 (dois) núcleos denominados: Núcleo
01 e Núcleo 02.

Parágrafo 2º - A Zona Turística e Climá
tica a que se refere o
presente artigo constitui-se de duas regiões deno
minadas: Região Norte e Região Sul, compreendendo'
a Região Norte dois núcleos: Núcleo 01 e Núcleo 02.

Parágrafo 3º - A Zona Industrial Rural
a que se refere o presen
te artigo é constituída de 2 (dois) núcleos denomi
nados: Núcleo 01 e Núcleo 02.

Art. 2º - Os núcleos que constituem a



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •

Estado de São Paulo

fls . 2

Zona Urbana, a que se refere o parágrafo 1º do artigo 1º situam-se:

I) - NÚCLEO 01 - Na Região Central do Município, localizando-se entre as Zonas Turística e Climática Norte Núcleos nºs. 01 e 02; a divisa intermunicipal Votorantim-Sorocaba e a Zona Rural e acha-se compreendido dentro da seguinte linha pe
rimétrica:

"Inicia na lateral da Avenida 27 de Março no divi
sor natural das águas que é ponto de divisa inter
municipal Votorantim-Sorocaba, passando pelos mar
cos nºs. 12 a 20 do IBGE, até encontrar o marco nº
21 do IBGE, situado à confluência da Estrada Muni
cipal de João de Camargo com a Estrada do Oréfica;
deflete à esquerda e segue pela Estrada do Oréfica
no sentido sul até encontrar com a Estrada Munici
pal do Tanquinho, confrontando nesta extensão com
a Zona Turística e Climática Norte-Núcleo 01; de
flete à esquerda e segue em linha reta até encon
trar o ponto localizado a 350,00 metros lineares da
lateral direita da Rodovia Estadual Votorantim-Pie
dade e distando 400,00 metros lineares do trevo de
entrada da Vila Santa Helena; deflete à esquerda e
cruza com a Rodovia Estadual Votorantim-Piedade a
té encontrar o ponto localizado a 350,00 metros li
neares da lateral esquerda da referida Rodovia e
distando 400,00 metros lineares do trevo de entra
da da Vila Santa Helena; deflete à esquerda e se
gue em linha paralela à Rodovia Estadual referida,
numa equidistância de 350,00 metros lineares até
encontrar com os trilhos da Estrada de Ferro; segue
pelo alinhamento dos trilhos da Estrada de Ferro a
té encontrar com o Rio Sorocaba; deflete à direi
ta e segue em linha reta até o ponto localizado na
lateral direita do Cemitério São João Batista; se
gue pelo alinhamento da lateral direita do Cemité
rio São João Batista até encontrar o Córrego do Cu



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

fls . 3

batão; deflete à direita e segue no sentido contrário das águas do Córrego Cubatão até encontrar a Estrada Municipal do Cubatão; deflete à esquerda e segue pela referida Estrada Municipal até encontrar a Avenida Paschoal Gerônimo Fornazari; deflete à direita e segue pela Avenida Paschoal Gerônimo Fornazari até encontrar com uma Avenida Secundária do P.D.D.I. Projetada; deflete à direita e segue por essa Avenida Projetada até encontrar o ponto localizado a 100,00 metros lineares do cruzamento da referida Avenida com a Estrada do Santarine; deflete à direita e segue em linha paralela com a Estrada numa equidistância de 100,00 metros lineares até encontrar com a cerca de divisa da área da COHAB; deflete à direita e segue por cerca numa extensão de 230,00 metros lineares; deflete à esquerda e segue por cerca numa extensão de 645,36 metros lineares até encontrar com a divisa da propriedade da Fazenda Costa; deflete à direita e segue por uma cerca irregular numa extensão de 449,59 metros lineares, até encontrar um Córrego; segue por esse Córrego no sentido das águas numa extensão de 229,13 metros lineares; deflete à esquerda e segue em linha reta numa extensão de 1.336,00 metros lineares, até encontrar o marco de cimento localizado na Estrada dos Morros, prolongamento da Avenida Jaziel de Azeredo Ribeiro, próximo ao poste da Light nº 56/858; deflete à esquerda e segue pela referida estrada no sentido Bairro - Centro até encontrar uma rua projetada; deflete à esquerda e segue em linha reta por essa rua projetada até encontrar com outra rua projetada; deflete à direita e segue pela rua projetada numa extensão de 268,00 metros lineares, até encontrar a cerca de divisa da área da Prefeitura; deflete à direita e segue por essa referida cerca numa extensão de 139,14 metros lineares; deflete à esquerda e segue numa extensão de 184,50 metros lineares, até encon



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

fls . 4

trar uma Avenida Secundária do P.D.D.I., denominada Avenida 27 de Março; deflete à direita e segue pela Avenida até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro da Zona Urbana - Núcleo 01.

II) - NÚCLEO 02 - Na região Norte do Município, confrontando com a Zona Turística e Climática Norte e a divisa intermunicipal de Votorantim-Sorocaba, e acha-se compreendido dentro da seguinte linha perimétrica:

Inicia-se no marco nº 22 do IBGE, localizado próximo da confluência da estrada municipal de João de Camargo com a Rodovia Estadual Sorocaba-Pilar do Sul, Via Salto de Pirapora; segue pela linha demarcatória intermunicipal, passando pelo marco nº 23' do IBGE, localizado no Lar-Escola Monteiro Lobato; segue pela mesma linha demarcatória intermunicipal passando pelo marco nº 24 do IBGE e vai até o marco nº 25 do IBGE que está localizado na confluência do Córrego da Divisa com o Rio Ipanema; desce acompanhando o sentido contrário das águas do Rio Ipanema até encontrar o marco nº 26 do IBGE, localizado à margem da Rodovia Estadual Sorocaba-Pilar do Sul, Via Salto de Pirapora; deflete à esquerda e segue pela mesma rodovia no sentido Pilar do Sul Sorocaba, até encontrar o marco nº 22 do IBGE, tomado como marco de partida, fechando o perímetro do Núcleo 02.

Art. 3º - As regiões que constituem a Zona Turística e Climática, a que se refere o parágrafo 2º do artigo 1º situam-se:

I) - REGIÃO NORTE - NÚCLEO 01 - Na Região Norte do Município, em continuidade ao limite da Zona Urbana Núcleo 01 e acha-se compreendida den



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

fls . 5

tro da seguinte linha perimétrica:

Inicia-se no marco nº 22 do IBGE, localizado próximo da confluência da Estrada Municipal de João de Camargo com a Rodovia Estadual Sorocaba-Pilar do Sul, Via Salto de Pirapora; segue pela Rodovia Estadual acima referida no sentido Sorocaba-Pilar do Sul até encontrar o marco nº 26 do IBGE localizado à margem do Rio Ipanema, confrontando com a Zona Urbana-Núcleo 02; deflete à esquerda e segue pelo Rio Ipanema até encontrar o Córrego Santa Maria, confrontando com o Município de Sorocaba; segue pelo Córrego Santa Maria no sentido contrário das águas até encontrar a Estrada Municipal do Tanquinho; deflete à direita e segue pela Estrada Municipal do Tanquinho até encontrar o limite da Zona Industrial Rural-Núcleo 02, ponto este distante 400,00 metros lineares da Rodovia Estadual Sorocaba-Piedade; deflete à esquerda e segue numa extensão de 400,00 metros lineares confrontando com a Zona Industrial Rural-núcleo 02; deflete à esquerda e segue em linha paralela à Estrada Municipal do Tanquinho numa equidistância de 400,00 metros lineares da referida Estrada até encontrar com o limite da Zona Urbana-Núcleo 01; deflete à esquerda e segue por 400,00 metros lineares até encontrar a Estrada Municipal do Tanquinho; deflete à direita e segue pelo limite da Zona Urbana-Núcleo 01, ou seja pela Estrada do Oréfica até encontrar o marco nº 21 do IBGE na Estrada Municipal de João de Camargo; deflete à esquerda e segue pela linha demarcatória intermunicipal Votorantim-Sorocaba até encontrar o marco nº 22 do IBGE, localizado na confluência da Estrada Municipal de João de Camargo com a Rodovia Estadual Sorocaba-Pilar do Sul-Via Salto de Pirapora, fechando o perímetro da Zona Turística e Climática Norte Núcleo 01.

II) - REGIÃO NORTE - NÚCLEO 02 - Na Re



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

fls . 6

gião Norte do Município, em continuidade ao limite da Zona Urbana-Núcleo 01 e acha-se compreendida dentro da seguinte linha perimétrica:

Inicia-se no ponto de limite da Zona Urbana-Núcleo 01, situado na lateral direita do Cemitério São João Batista; segue pelo alinhamento da lateral direita do Cemitério São João Batista até encontrar com o Córrego do Cubatão; deflete à direita e segue pelo Córrego do Cubatão no sentido contrário das águas até a Estrada Santa Maria; deflete à direita e segue pela referida estrada no sentido Fazenda Santa Maria - Fábrica de Cimento até encontrar com o cruzamento da Estrada da Light ou Estrada de Ibiuna; deflete à direita e segue pela referida estrada até encontrar com seu ponto de origem na lateral direita do Cemitério São João Batista, fechando o perímetro da Zona Turística e Climática Norte - Núcleo 02.

III) - REGIÃO SUL - Na Região Sul do Município ao longo do limite intermunicipal de Votorantim com Piedade e Ibiuna e acha-se compreendida dentro da seguinte linha perimétrica:

Inicia no ponto denominado 01 situado no cruzamento da Estrada Municipal do Carafá com a Estrada de acesso à Light, antiga Estrada de Ibiuna; segue pela Estrada Municipal do Carafá até encontrar o ponto 02 situado no Córrego Carafá; deflete à direita e segue pelo Córrego do Carafá até encontrar com a Represa Itupararanga confrontando com o Município de Mairinque; segue agora pela referida Represa confrontando com os Municípios de Ibiuna e Piedade até encontrar o Sítio do Poço; vai do Sítio do Poço contornando o divisor de águas até encontrar a Estrada Velha de Piedade onde situa-se o ponto 03; deflete à direita e segue pela referida Estrada no sentido Piedade-Votorantim até encontrar o ponto



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

fls . 7

04 distando 1.100,00 metros lineares da divisa intermunicipal Votorantim-Piedade; deflete à direita e segue em linha paralela ao divisor intermunipal Votorantim-Piedade numa equidistância de 1.000 metros lineares até encontrar o ponto 05 situado no Sítio do Poço; deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto 01 situado no cruzamento da Estrada da Light, antiga Estrada de Ibiuna com a Estrada Municipal do Carafá, fechando o perímetro da Zona Turística e Climática Sul.

Art. 4º - Os núcleos que constituem a Zona Industrial Rural a que se refere o parágrafo 3º do artigo 1º, situam-se:

I) - NÚCLEO 01 - Na região Norte do Município, localizando-se entre a Zona Turística e Climática Norte-Núcleo 02 e a divisa intermunipal Votorantim-Sorocaba e acha-se compreendida dentro da seguinte linha perimétrica:

Inicia no divisor natural das águas que é ponto de divisa intermunicipal Votorantim-Sorocaba, localizado na lateral da Avenida 27 de Março; segue pela referida Avenida no sentido Sul, cruzando com a Avenida Ezaziel Ribeiro até encontrar a Avenida Secundária do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado antiga Estrada do Castilho, do eixo da referida Avenida, antiga Estrada do Castilho, segue por mais 187,50 metros pela Avenida 27 de Março, deflete à esquerda e segue até encontrar a cerca de divisa da área Industrial da Prefeitura Municipal de Votorantim; deflete à direita e segue por cerca até encontrar uma rua Projetada; deflete à esquerda e segue pela referida rua Projetada, confrontando com propriedade de Alfredo Santarine até o seu final; deflete à esquerda e segue por uma outra Rua Projetada da Área Industrial-Núcleo 01 até encontrar a Avenida Jaziel de Azeredo Ribeiro, confron



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

fls . 8

tando com propriedade de Jorge Moisés Betty; deflete à direita e segue pela Avenida Jaziel de Azeredo Ribeiro; continua no mesmo rumo, agora na Estrada dos Morros, até encontrar com o entroncamento da referida Estrada no ponto onde localiza-se a Escola Municipal do Bairro dos Morros; deflete à esquerda e segue por uma Estrada Municipal até encontrar o marco nº 09 do IBGE no divisor natural das águas; deflete à esquerda e segue pela linha demarcatória intermunicipal Votorantim-Sorocaba, passando pelo marco nº 10 do IBGE; segue ainda pela linha divisória intermunicipal Votorantim-Sorocaba, passando pelo marco nº 11 do IBGE; segue pela linha demarcatória intermunicipal Votorantim-Sorocaba, até encontrar a Avenida 27 de Março, ponto de partida, fechando o perímetro da Zona Industrial Rural-Núcleo 01.

II) - NÚCLEO 02 - Na Região Centro-Oeste do Município, localizando-se entre a Zona Turística e Climática Norte-Núcleo 01 e a divisa intermunicipal Votorantim-Salto de Pirapora e acha-se compreendido dentro da seguinte linha perimétrica: Inicia na confluência do Rio Ipanema com o Córrego Santa Maria; segue pelo Córrego Santa Maria no sentido contrário das águas, até encontrar a Estrada Municipal do Tanquinho; deflete à direita e segue pela referida estrada na extensão de 320,00 metros lineares; deflete à esquerda e segue em linha paralela à Rodovia Estadual Sorocaba-Piedade numa equidistância de 400,00 metros lineares da referida Rodovia até encontrar a linha demarcatória intermunicipal Votorantim-Piedade; deflete à direita e segue pela linha demarcatória intermunicipal acima referida até encontrar o Ribeirão Jurupará; segue pelo referido Ribeirão até encontrar o Rio Pirapora, sempre confrontando com o Município de Piedade; deflete à direita e segue pelo contraforte fronteiro até o di



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

fls . 9

visor Pirapora-Ipanema; continua por este divisor até a cabeceira mais meridional do Ribeirão Capoavinha, pelo qual desce até a fôz do Rio Ipanema; desce pelo Rio Ipanema até a fôz do Córrego Ipaneminha confrontando sempre com o Município de Salto de Pirapôra; segue ainda pelo mesmo Rio Ipanema até a sua confluência com o Córrego Santa Maria, ponto de partida, confrontando com o Município de Sorocaba, fechando o perímetro da Zona Industrial Rural- NÚCLEO 02.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente as Leis nºs. 308 de 26 de setembro de 1977 e 384 de 24 de outubro de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 12 de novembro de 1981 - XVII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

OFICINA

RECEBI

Votaram, 13 de 11 de 1941

[Signature]

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 16 de 11 de 1941

José Jacinto Abbad
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Recebido em
Promovido
Devolvido
Presidente *[Signature]*

Comissão Finanças

Recebido em
Promovido
Devolvido
Presidente *[Signature]*

EM DISCUSSÃO

Votaram, 27 de 11 de 1941

José Jacinto Abbad
Presidente da Câmara

unca

APROVADO

S. Sessões, 27 de 11 de 1941

José Jacinto Abbad
PRESIDENTE